



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ - CESUPA, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO.

O **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Tamoios, nº 1671, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.025-540, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Exmº. **Dr. RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, residente e domiciliado no Município de Belém/PA, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 15.254.949/0001-95, com sede a Av. Governador José Malcher, nº 1963, bairro de São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria da ACEPA, **JOÃO PAULO MENDES FILHO**, brasileiro, através da Ata da Assembleia Geral Ordinária da ACEPA, de 21/05/2019, portador do RG nº 793.752 SEGUP/PA e do CPF/MF nº 070.730.972-72, residente e domiciliado a cidade de Belém/PA, firmam o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Estadual nº 1.941/17, Lei Federal nº 13.019/14, demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação de Direito da Instituição de Ensino a participação no programa de estágio obrigatório da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 A concessão de estágios a estudantes que estejam frequentando o ensino superior oportuniza o desempenho de atividades complementares em sua área de formação, objetivando o desenvolvimento do educando para a cidadania, a vida e o trabalho, propiciando ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e, ainda, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

2.2 O estágio será realizado em setores que tenham condições de proporcionar experiências práticas, mediante a efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarde estrita correlação com a respectiva área de formação profissional do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DOS ESTAGIÁRIOS

3.1 São Obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fazer a seleção dos estagiários, sendo que o número de estagiários convocados dependerá da necessidade da instituição e ficará condicionado à solicitação da PGE;
- b) Convocar os estagiários, conforme a disponibilidade de vagas, para que possam receber orientações de aprendizado, nos termos da cláusula segunda;
- c) Caberá à Coordenação da referida instituição manter controle das horas de estágio prestadas pelos estudantes, declarando-as, semestralmente, a pedido deste ou a qualquer tempo;
- d) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO possíveis alterações de seu interesse, tais como a mudança de horário, endereço, suspensão temporária do atendimento, etc;
- e) Prestar informações solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que preciso, sobre o desenvolvimento das atividades realizadas pelo estagiário;
- f) Oferecer condições para que o professor supervisor designado pelo Departamento ou pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa supervisionar o estágio, para fins de apresentação de relatórios sobre o objeto do presente Acordo de Cooperação;
- g) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

3.2 São Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, indicando a adequação do estágio bem como o estagiário, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

b) Avaliar as instalações oferecidas pela CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

c) Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividade;

e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, readeguando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;

f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos estagiários;

g) Comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de avaliações escolares ou acadêmicas;

h) Comunicar à CONCEDENTE do estágio a interrupção ou extinção da condição de aluno por parte do estagiário, em virtude da conclusão ou interrupção do curso ou do seu desligamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

i) Comunicar à CONCEDENTE o desligamento do(a) aluno, qualquer que seja o motivo, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias após a constatação do fato;

j) Divulgar a existência do presente Acordo de Cooperação; e

k) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com fundamento no art. 9º, IV, da Lei Federal nº 11.788/08.

3.3 São obrigações do estagiário:

a) Celebrar o Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de estágio;

b) Cumprir com pontualidade e interesse a programação do estágio estabelecida



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no Plano de Atividades;

c) Cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas para os servidores da CONCEDENTE do estágio, especialmente aquelas que resguardem o sigilo e as informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio;

d) Comprovar, junto à CONCEDENTE do estágio a sua condição de aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso em que está estudando, apresentando, igualmente, o seu histórico escolar, até 02 (dois) meses após o início das aulas; e

e) Elaborar e apresentar, periodicamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em prazos não superiores a 06 (seis) meses, relatórios de atividades de estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1 Os estagiários serão acompanhados conjuntamente por professores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelos membros da CONCEDENTE a que estarão subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS

5.1 O número de estagiários para cumprimento do presente Acordo de Cooperação será definido segundo a necessidade da CONCEDENTE e a disponibilidade de estagiários selecionados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO, JORNADA DE ATIVIDADES E DESLIGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

6.1 O período de estágio não poderá ser inferior a um semestre e superior a 2 (dois) anos, excetuados os estagiários com deficiência, sendo que a jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, em horário a ser estabelecido pelo representante da CONCEDENTE, com observância da compatibilidade do horário escolar ao qual o estagiário esteja subordinado.

6.2 Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) pelo trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, ou transferência de INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário; e/ou
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Acordo de Cooperação tem vigência por 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado através de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante aviso, por escrito, de qualquer uma delas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, por acordo entre as partes ou superveniência de motivos que o tornem, material ou formalmente, inviável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Procurador-Geral do Estado do Pará é o executor do presente Acordo de Cooperação, que assinará os Termos de Compromisso em nome da CONCEDENTE.

9.2 A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza ao estudante.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, observando o interesse das mesmas.

9.4 Os Termos de Compromisso fazem parte integrante deste Acordo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cooperação e devem ser mantidos em pasta adequada junto à Coordenação do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE DE VERBA

10.1 Não haverá repasse de verbas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 As partes acordam em atuar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), observando, em especial, os princípios e bases legais, suas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos exigidos e adequados à LGPD, mantendo o compromisso com a integridade, transparência, necessidade, finalidade, segurança, acesso dos titulares, confiabilidade na coleta, prevenção e gestão de riscos, prestação de contas, não discriminação no tratamento dos dados, enfim, empregando tratamento e proteção de dados decorrentes do presente instrumento conforme a referida Lei, objetivando garantir os direitos e liberdades dos titulares de dados, nos termos da referida legislação.

11.1.1 Concordam as partes que o desenvolvimento do objeto decorrente do presente instrumento tem como base legal a execução de Acordo de Cooperação e, sempre que for o caso, nos termos da Lei, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados pessoais deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado à finalidade específica do cumprimento do Acordo de Cooperação.

11.1.2 Quanto aos dados eventualmente armazenados pelas partes serão observados os processos internos de governança para a proteção e segurança dos dados, devendo as partes na execução e utilização relacionada ao objeto deste Acordo de Cooperação observar as normas da LGPD no tratamento dos dados pessoais obtidos e tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONCEDENTE providenciará a publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Qualquer questão oriunda do presente Acordo de Cooperação será dirimida na Comarca de Belém do Pará.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado do Pará

JOAO PAULO MENDES
FILHO:07073097272

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
MENDES FILHO:07073097272
Dados: 2021.10.21 14:36:09 -03'00'

JOÃO PAULO MENDES FILHO
Associação Cultural e Educacional do Pará - ACEPA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO
SARAIVA DE
01. SOUZA FILHO Assinado de forma digital
por FERNANDO SARAIVA
DE SOUZA FILHO
Dados: 2021.10.22
15:30:11 -03'00'

CPF:

RUBENS JOSE GARCIA
PENA JUNIOR:01347718265 Assinado de forma digital por RUBENS
JOSE GARCIA PENA
JUNIOR:01347718265
Dados: 2021.10.22 13:27:26 -03'00'

02. _____

CPF:

FÉRIAS**PORTARIA Nº 506 /2021-PGE.G., de 26 de outubro de 2021**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao Procurador do Estado, Daniel Cordeiro Peracchi, identidade funcional nº 55590268/2, no período de 06.12 a 20.12.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 721174

OUTRAS MATÉRIAS**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021**

PARTES: Procuradoria-Geral do Estado do Pará – PGE/PA e Associação Cultural e Educacional do Pará – ACEPA

CNPJ: 15.254.949/0001-95

Data da Assinatura: 22/10/ 2021

Vigência: 22/10/2026

Objeto: proporcionar aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação de Direito da Instituição de Ensino a participação no programa de estágio obrigatório da concedente.

Endereço: Avenida Governador José Malcher, nº 1963, bairro de São Braz, cidade de Belém, Estado do Pará.

Ordenador: RICARDO NASSER SEFER – Procurador-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 721293

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**DESIGNAR SERVIDOR****Portaria AGE Nº 115/2021-GAB, de 25 de outubro de 2021.**

O AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020 e considerando os autos do processo nº 2021/1152111.

CONSIDERANDO o período de Férias Regulamentares do servidor Luis Fernando Bittencourt dos Santos, matrícula nº 51855599/4, ocupante do cargo de Gerente de 20/12/2021 a 08/01/2022, conforme Portaria AGE Nº 105/2021-GAB, de 15/10/2021, publicada no DOE Nº 34.737 de 18/10/2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1, para responder pela função de Gerente na Assessoria Técnica desta Auditoria Geral do Estado - AGE, no período de 20/12/2021 a 08/01/2022, em virtude de férias regulamentares do Titular.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA

Auditor-Adjunto

Protocolo: 721280

Portaria AGE Nº 116/2021-GAB, de 25 de outubro de 2021.

O AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020 e considerando os autos do processo nº 2021/1079190.

CONSIDERANDO o período de Férias Regulamentares da Sâmya Letícia Santos de Souza, matrícula nº 5955890/1, ocupante do cargo de Gerente de 01/12/2021 a 20/12/2021, conforme Portaria AGE Nº 102/2021-GAB, de 14/10/2021, publicada no DOE Nº 34.735 de 15/10/2021

RESOLVE

DESIGNAR a servidora Eymmy Gabrielly Rodrigues da Silva, matrícula nº 5901672/2, para responder pela função de Gerente na Assessoria Técnica desta Auditoria Geral do Estado - AGE, no período de 01/12/2021 a 20/12/2021, em virtude de férias regulamentares do Titular.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA

Auditor-Adjunto

Protocolo: 721285

FUNDAÇÃO PARÁPAZ**PORTARIA Nº 239 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Designar o servidor SÍLIO DE ALMEIDA BARBOSA, MATRÍCULA Nº 54190572/2, ocupante do cargo de TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADMINISTRADOR, para responder até ulterior deliberação pela

Identificador de autenticação: B20DC99.5F3F.054.932D251368D2B78356

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/601741 Anexo/Sequencial: 53

Coordenadoria Administrativa da Fundação ParáPaz, a contar do dia 27 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente da Fundação ParáPaz

Protocolo: 721471

ERRATA

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 235 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO D.O.E Nº 34.747, PAG. 06 DE 26.10.2021 – Protocolo: 720687.

Onde se lê: PORTARIA Nº 235 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Leia-se: PORTARIA Nº 235 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Protocolo: 721013

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 236 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO D.O.E Nº 34.747, PAG. 07 DE 26.10.2021 – Protocolo: 720689.

Onde se lê: PORTARIA Nº 236 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Leia-se: PORTARIA Nº 236 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Protocolo: 721014

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA****PORTARIA Nº 1012/2021- DAF/SEPLAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 9/2021-CCG de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, e ainda,

CONSIDERANDO o processo nº 2021/1029300, de 16 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

1. DESIGNAR o servidor ALETH SANTOS ALVARES, Funcional nº. 7013/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para a função de Fiscal e o servidor JOSÉ GUSTAVO DE SOUZA CONDE, Id. Funcional nº. 57191427/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJE.

2. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SHIRLEY SANTOS ARAUJO

Diretora de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 721237

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº. 1009/2021-DAF/SEPLAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020, CONSIDERANDO o Processo nº2021/1147348,

R E S O L V E:

FORMALIZAR a designação da servidora BARBARA DIAS MELO, Id. Funcional nº. 5901721/3, ocupante do cargo de Gerente, para responder pela Coordenadoria de Carreira e Remuneração, durante o impedimento da titular GABRIELA CORREA DA COSTA, Id. Funcional nº. 5946807/2, no período de 14.10.2021 a 11.11.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAUJO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 721054